

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2019

1º Aditivo ao Contrato nº 24/2019, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura do Município de São Cristóvão, e, do outro, as empresas TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA E CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, decorrente da concorrência nº.01/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, com sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, nº298, Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA** e a Sra. Secretária **PAOLA RODRIGUES DE SANTANA** e as empresas **TEASER COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.381.167/0001-14, representada neste ato pelos sócios administradores os Senhores Hugo Giovaní Pinheiro Eusebio e Rodrigo de Freitas Faria de Vasconcelos, e a empresa **CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.404.419/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador o senhor Manuel de Lima Vasconcelos, todos identificados no instrumento contratual, doravante denominadas **CONTRATADAS**, celebram o presente termo, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº01/2018, Processo nº002.2018.001 que será regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº12.232/10, Lei 4.689/65 as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº24/2019 a partir do dia 03 de Maio de 2020, com fundamento no parágrafo 4º do art.57 da Lei nº8.666/93.

A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração, as seguintes redações:

- a) Cláusula Terceira- da Vigência
O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de Maio de 2020.

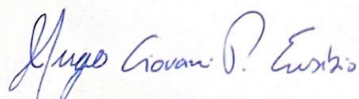
CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO

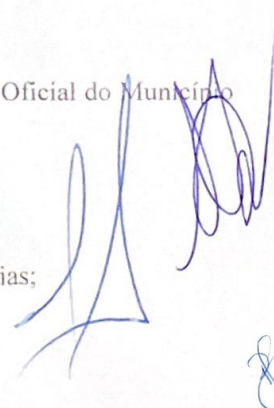
O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV-ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias;
- Autorização da Unidade Gestora;









CLÁUSULA V-DISPOSIÇÃO FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 03 de Maio de 2020.

Paola Rodrigues de Santana
Secretária de Governo e Relações Comunitárias

Representante da Teaser

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão

Representante da Conceito